



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE**



EMENDA Nº , de 2017
(Do Sr. Deputado **CHICO LEITE**)

86

Ao Projeto de Lei n.º 1.569, de 2017, que
“dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2018 e dá
outras providências.”

Adite-se o seguinte inciso VII ao art. 2º do Projeto de Lei:

“Art. 2º (*Omissis*)

.....
VII – obedecer à diretriz de redução de desigualdades de gênero;

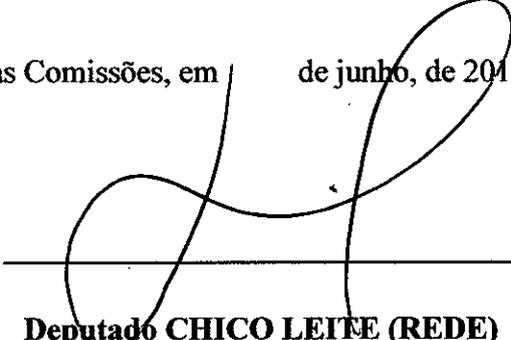
JUSTIFICAÇÃO

A prioridade da Administração Pública para o combate às desigualdades sociais, para ser efetiva, exige o enfrentamento simultâneo das desigualdades ancoradas em relações sociais de gênero ancoradas na exploração e violência, que impedem às mulheres a superação das condições de violência, extrema pobreza e exclusão em que vivem.

Caso as diretrizes orçamentárias não levem em consideração a diretriz de redução de desigualdades sociais com base em gênero, e caso não priorizem recursos para políticas de combate, pelo Estado, à violência contra a mulher, a situação posta dificilmente avançará.

Pelo exposto, solicitamos, aos nobres pares, apoio à emenda que ora se apresenta.

Sala das Comissões, em de junho, de 2017.



Deputado CHICO LEITE (REDE)